

culação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «50 anos da assinatura do Tratado de Roma», com as seguintes características:

Designer — João Machado;
 Dimensão — 30,6 mm×40 mm;
 Impressor — CARTOR;
 1.º dia de circulação — 23 de Março de 2007;
 Taxas, motivos e quantidades — € 0,61 — caneta simulando a assinatura do Tratado — 230 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 23 de Março de 2007.

Portaria n.º 416/2007

de 13 de Abril

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Artistas portugueses — Manuel Cargaleiro», com as seguintes características:

Designer — Francisco Galamba;
 Dimensão — 40 mm×30,6 mm;
 Impressor — CARTOR;
 1.º dia de circulação — 16 de Março de 2007;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,30 — *Carreaux Diamants*, 1985 — 380 000;
 € 0,45 — *Composizione Floreale*, 2002 — 230 000;
 € 0,61 — *Decoração Mural*, 2006 — 230 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 23 de Março de 2007.

Portaria n.º 417/2007

de 13 de Abril

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «200 anos dos tribunais de contas na Europa», com as seguintes características:

Designers — José Brandão e Paulo Falardo;
 Dimensão — 40 mm×30,6 mm;
 Impressor — CARTOR;
 1.º dia de circulação — 17 de Março de 2007;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,30 — 1389 — D. João I reforça a Casa dos Contos — 380 000;
 € 0,61 — 1849 — Criação do Tribunal de Contas — 230 000;
 € 2 — Torreão Nascente da Praça do Comércio, Lisboa — 230 000;
 Bloco com um selo de € 2,95 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 23 de Março de 2007.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 418/2007

de 13 de Abril

O Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, veio estabelecer o novo regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos.

De acordo com este novo regime, a atribuição de apoios financeiros pelo Ministério da Saúde a entidades privadas deve destinar-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de acções e projectos que se enquadrem nas orientações e estratégias do Plano Nacional de Saúde ou que respeitem a actividades que, em função do interesse público, o Ministério da Saúde considere prioritárias.

Por outro lado, a atribuição dos referidos apoios a acções ou projectos pontuais, com a duração máxima de um ano, ou a projectos plurianuais, pelo período máximo de quatro anos, passou a depender de um procedimento prévio de apresentação e selecção de candidaturas, impondo o Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, a obrigatoriedade de os contratos celebrados com as entidades beneficiárias serem objecto de monitorização e avaliação, de forma a assegurar a correcta aplicação dos dinheiros públicos e a adequada prossecução dos objectivos que presidiram à concessão dos apoios.

Nestes termos, importa agora proceder à regulamentação dos procedimentos relativos à atribuição de apoios financeiros pela Direcção-Geral da Saúde a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, e sob proposta do director-geral da Saúde:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento dos Programas de Apoio Financeiro a Atribuir pela Direcção-Geral da Saúde a Pessoas Colectivas Privadas sem Fins Lucrativos, anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde, em 13 de Março de 2007.

ANEXO

Regulamento dos Programas de Apoio Financeiro a Atribuir pela Direcção-Geral da Saúde a Pessoas Colectivas Privadas sem Fins Lucrativos

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à atribuição de apoios financeiros pela Direcção-Geral da Saúde, adiante designada DGS, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro.

2 — Podem beneficiar dos apoios financeiros a que se refere o número anterior as pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos cujas propostas venham a ser